



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 127/2021

Pregão n.º 102/2021

Proc. Adm. n.º 239/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **PRIME NEGÓCIOS LTDA-ME**, com sede à Rua Capitão Limirio, n.º 102, município de Passos, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º 16.778.666/0001-05 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Daniel Nakayama Garlatti, sócio, portador do RG n.º 10.510.940, e CPF n.º 060.236.156-78, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de diversos tipos de móveis (marcenaria) para escolas e creches municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 102/2021 anexos;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA os seguintes valores:

LOTE 4 – EMEI Prod. Marcelino D. Queiroz					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
21	3	UN	Mesa de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,80m (largura) x 0,60m (altura).	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
22	6	UN	Banco de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,30m (largura) x 0,35m (altura).	R\$ 593,33	R\$ 3.559,98
<b>TOTAL LOTE 4 - EMEI Prod. Marcelino D. Queiroz</b>					<b>R\$ 6.259,98</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 7 – EMEF Luiz Zillo</b>					
Item	Quantidade	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	4	UN	Mesa de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,80m (largura) x 0,80m (altura).	R\$ 1.087,00	R\$ 4.348,00
27	8	UN	Banco de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,30m (largura) x 0,40m (altura).	R\$ 500,25	R\$ 4.002,00
<b>TOTAL LOTE 7 - EMEF Luiz Zillo</b>					<b>R\$ 8.350,00</b>

<b>LOTE 8 – EMEIF Philomena B. Boso</b>					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
28	3	UN	Mesa de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,80m (largura) x 0,80m (altura).	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
29	6	UN	Banco de merenda para refeitório com tampo e pés em madeira cedrinho revestida em fórmica branca, medindo 2,75m (comprimento) x 0,30m (largura) x 0,40m (altura).	R\$ 516,66	R\$ 3.099,96
<b>TOTAL LOTE 8 – EMEIF Philomena B. Boso</b>					<b>R\$ 6.099,96</b>

3.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 20.710,00** (vinte mil, setecentos e dez reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Secretaria de Educação

05.03 – FUNDEB -

3.3.90.00.00 – - Despesas – 124, 1417, 101

### **CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega e instalação dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de Fornecimento (AF), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Lençóis Paulista;

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Municipal de Educação, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. A Secretaria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a apresentar, se solicitado, o laudo de ensaio do produto, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações exigidas.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.6. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados;

4.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.



4.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

5.2.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

5.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

5.2.4. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.2.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

5.3. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO DIREITO DE REGRESSO**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou



culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser alterado nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

7.2. Os preços cotados serão irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,



desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 10 de novembro de 2021.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Daniel Nakayama Garlatti  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**CONTRATO N.º 128/2021**

Pregão n.º 102/2021

Proc. Adm. n.º 239/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES - ME**, com sede à Rua Jose Delfraro, n.º 101, município de Passos, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 29.140.254/000197 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. André Antônio Tavares, sócio, portador do RG n.º 14.509.974, e CPF n.º 077.635.746-82, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de diversos tipos de móveis (marcenaria) para escolas e creches municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 102/2021 anexos;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA os seguintes valores:

<b>LOTE 1 – Creche Profª Iara Maria Giovanetti Campanholi</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	Armário para secretaria em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, em formato de “L”, medindo 5,60m x 2,20m x 0,60m(profundidade) x 2,70m (altura), com 12 portas altas e 04 portas baixas, todas com chaves, prateleiras internas; com no mínimo 30 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 17.120,00	R\$ 17.120,00
<b>2</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	Armário para sala dos professores conjugado em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 4,70m x 2,90m x 0,75m(profundidade) x 2,90m (altura) na parte alta e 1,00m (altura) parte baixa, com 11 portas altas e 04 portas baixas, todas com	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			chaves, prateleiras internas; com no mínimo 18 pés cromados de 10cm de altura.		
3	1	UN	Armário para lavanderia em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 2,80 x 2,00 x 0,50m, com 07 portas todas com chaves, prateleiras internas; com no mínimo 14 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
4	1	UN	Gaveteiro volante em MDF de 15mm, na cor branca, com 03 gavetas que deslizam sobre roldanas de nylon, puxadores cromados, com 04 rodinhas de silicone com travas de duas rodinhas, medindo 0,75x0,60x0,55m.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
<b>TOTAL LOTE 1 - Creche Profª Iara Maria Giovanetti Campanholi</b>					<b>R\$ 37.300,00</b>

<b>LOTE 2 – Creche Oliveira Emiliano Ribeiro</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
5	1	UN	Armário em MDF (tampo inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor branca, medindo 3,00x0,70x0,60m, com um gaveteiro para talheres na lateral esquerda, composto de 04 gavetas, com 06 portas com puxadores cromados e 01 prateleira interna de fora a fora na parte das portas, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 10 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,00
6	1	UN	Armário em MDF (tampo inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor branca, medindo 1,35x0,75x0,60m, com 01 prateleira interna de fora a fora no armário todo, com 03 portas com puxadores cromados, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 06 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 1.009,40	R\$ 1.009,40
7	1	UN	Armário em MDF (tampo inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor branca, medindo 2,10x0,75x0,60m, com 01 prateleira interna de fora a fora no armário todo, com 05 portas com puxadores cromados, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 06 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
8	1	UN	Armário em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, em formato de “U” (conforme desenho abaixo), medindo 2,50mx1,95mx4,00m x 0,50m(profundidade) x 1,70m (altura), com 15 portas todas com chaves, prateleiras internas, com no mínimo 30 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 12.851,20	R\$ 12.851,20
9	1	UN	Mesa de reunião retangular, tampo confeccionado	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			em BP 25mm maciço, com fita de borda 2mm, saia dupla confeccionado em BP 15mm, com fita de borda 1mm, pés confeccionado em aço com base repuxada, pintura epoxi, pés niveladores, cor ovo/ovo, medida 5,00x1,10x0,75m.		
10	1	UN	Armário em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 5,70x2,00x0,60m, com 12 portas com puxadores cromados e chaves em todas as portas, com 04 prateleiras internas, com no rodinhas de silicone reforçadas e travas nas mesmas.	R\$ 13.269,00	R\$ 13.269,00
11	2	UN	Armários em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 8,00x2,30x0,70m, com 21 portas com puxadores cromados e chaves, com prateleiras internas, 12 gavetões com puxadores cromados, com no mínimo 20 pés cromados com 10cm de altura.	R\$ 11.064,20	R\$ 22.128,40
12	2	UN	Armários em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 4,00x2,30x0,70m, com 13 portas com puxadores cromados e chaves, com prateleiras internas, 12 gavetões com puxadores cromados, com no mínimo 10 pés cromados com 10cm de altura.	R\$ 8.947,40	R\$ 17.894,80
13	1	UN	Armário em MDF (tampo superior/inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 3,35x2,30x0,70m, com 12 portas com puxadores cromados e chaves, com prateleiras internas, 12 gavetões com puxadores cromados, com no mínimo 10 pés cromados com 10cm de altura.	R\$ 7.742,00	R\$ 7.742,00
<b>TOTAL LOTE 2 - Creche Oliveiro Emiliano Ribeiro</b>					<b>R\$ 81.999,80</b>

<b>LOTE 3 – Creche do Jardim Maria Luiza I</b>					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	4	UN	Armários em MDF (tampo inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 5,25x0,80x0,45m, com 01 prateleira interna de fora a fora no armário todo, com 12 portas com puxadores cromados e com chaves, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 14 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 3.875,00	R\$ 15.500,00
15	1	UN	Armário em MDF (tampo inferior e laterais de 18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 2,75x0,80x0,45m, com 01 prateleira interna de fora a fora no armário todo, com 06 portas com puxadores cromados e com chaves, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 08 pés cromados de 10cm de altura.	R\$ 1.881,60	R\$ 1.881,60
16	2	UN	Armários em MDF (tampo inferior e laterais de	R\$ 2.369,00	R\$ 4.738,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			18mm, prateleiras e portas de 15mm) na cor ovo, medindo 3,10x0,80x0,45m, com 01 prateleira interna de fora a fora no armário todo, com 07 portas com puxadores cromados e com chaves, sem fundo na parte que encosta na parede, tendo apenas as laterais e o fundo inferior, com no mínimo 10 pés cromados de 10cm de altura.		
17	1	UN	Bancada em MDF de 18mm, cor ovo, suspensa e fixada na parede com mão francesa, medindo 1,15x0,60m.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
18	3	UN	Prateleiras em MDF 15mm na cor branca, medindo 2,80x0,45m, fixadas na parede com no mínimo 04 mãos francesas reforçadas em cada prateleira.	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
19	3	UN	Prateleiras em MDF 15mm na cor branca, medindo 2,40x0,45m, fixadas na parede com no mínimo 04 mãos francesas reforçadas em cada prateleira.	R\$ 450,80	R\$ 1.352,40
20	4	UN	Prateleiras em MDF 15mm na cor branca, medindo 1,00x0,75m, fixadas na parede com no mínimo 04 mãos francesas reforçadas em cada prateleira.	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
<b>TOTAL LOTE 3 - Creche do Jardim Maria Luiza I</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>LOTE 5 – EMEIF Prof. Nelson Brollo</b>					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)
23	2	UN	Prateleiras com 10 nichos sem portas em MDF (tampo superior e inferior de 25mm e divisões internas de 18mm) na cor ovo, medindo 1,00m (largura) x 1,90m (altura) x 0,35m (profundidade), com no mínimo 06 pés cromados 10cm de altura.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL LOTE 5 - EMEIF Prof. Nelson Brollo</b>					<b>R\$ 2.600,00</b>

<b>LOTE 6 – EMEF Prof. Edwaldo Roque Bianchini</b>					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	4	UN	Estantes para biblioteca com 03 prateleiras inclinadas 45° para livros, em MDF de 15mm na cor ovo, com fundo na cor ovo, medindo 1,50x1,30x0,30m, com rodinhas de silicone com travas.	R\$ 870,10	R\$ 3.480,40
25	2	UN	Prateleiras com 10 nichos sem portas em MDF (tampo superior e inferior de 25mm e divisões internas de 18mm) na cor ovo, medindo 1,00m (largura) x 1,90m (altura) x 0,45m (profundidade), com no mínimo 06 pés cromados 10cm de altura.	R\$ 1.234,80	R\$ 2.469,60
<b>TOTAL LOTE 6 - EMEF Prof. Edwaldo Roque Bianchini</b>					<b>R\$ 5.950,00</b>



3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrealizáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Secretaria de Educação

05.03 – FUNDEB -

3.3.90.00.00 – - Despesas – 124, 1417, 101

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega e instalação dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Lençóis Paulista;

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Municipal de Educação, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. A Secretaria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a apresentar, se solicitado, o laudo de ensaio do produto, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações exigidas.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.6. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados;

4.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

5.2.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

5.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

5.2.4. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.2.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de



pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

5.3. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser alterado nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

7.2. Os preços cotados serão irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 10 de novembro de 2021.

Pela **PREFEITURA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
André Antônio Tavares  
sócio

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: